

Aviso

**a que se refere o aviso (extrato) n.º 1923/2025 publicado no DR, 2.ª série, n.º 15, de
22 de janeiro**

Abertura de procedimento com vista ao recrutamento, em regime de cedência de interesse público, de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, da carreira de assistente técnico ou equiparada, para ocupar 4 (quatro) postos de trabalho nos Serviços de Apoio à Comissão Nacional de Eleições.

1 – Faz-se público que a Comissão Nacional de Eleições (CNE) pretende recrutar quatro trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída por tempo indeterminado, da carreira de assistente técnico ou equiparada, para ocupar postos de trabalho nas áreas funcionais da Secretaria e do Gabinete de Apoio ao Eleitor, em regime de cedência de interesse público, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 27.º do Regimento da Comissão Nacional de Eleições (Deliberação n.º 540/2020, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 87, 5 de maio de 2020) e do artigo 14.º da Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, Estatuto dos Funcionários Parlamentares.

2 – Principais atividades

Funções de natureza técnica de grau médio de complexidade, exercidas com a imparcialidade e isenção inerentes às várias vertentes de apoio à atividade da CNE, em regime de disponibilidade permanente e com polivalência funcional, especialmente as seguintes:

- apoio administrativo e executivo;
- recolha, registo, tratamento e análise da informação, assegurando ainda o expediente, a organização e o arquivo de processos, bem como toos os registos da documentação;
- outras atividades que se relevem necessárias, especialmente durante os processos eleitorais.

3 – Local e horário de trabalho:

As funções são exercidas em regime especial de trabalho, que compreende um horário especial, nas instalações da Comissão Nacional de Eleições, Av. D. Carlos I, n.º 134, 5.º e 6.º pisos, 1200-651 Lisboa.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

4 – Remuneração

A remuneração a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida, acrescida da remuneração suplementar devida aos trabalhadores dos serviços de apoio à CNE (por equiparação aos funcionários parlamentares).

5 – Requisitos da candidatura

5.1 – Gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

5.2 – Especiais:

- a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, Central, Regional ou Local, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções ou em situação de mobilidade especial;
- b) Estar integrado na carreira de assistente técnico ou de técnico de apoio parlamentar, com posição remuneratória até à 6.ª, inclusive, da tabela remuneratória de carreiras gerais ou equivalente;
- c) Possuir o 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;
- d) Ser utilizador avançado das ferramentas informáticas de uso comum, incluindo escritório eletrónico, e serviços e funcionalidades web.

5.3 – O não preenchimento de qualquer dos requisitos referidos determina a não admissão da candidatura.

6 – Prazo para apresentação de candidatura:

10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do aviso (extrato) no *Diário da República*.

7 – Formalização da candidatura

A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, remetido por correio eletrónico para recrutamento@cne.pt, até às 24 horas do último dia do prazo.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

7.1 – Do requerimento de candidatura devem constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) nome;
- b) naturalidade;
- c) data de nascimento;
- d) endereço postal, eletrónico e telefónico, de preferência móvel;
- e) Declaração sob compromisso de honra, da qual constem:
 - i) tipo de vínculo e serviço ou organismo a que pertence;
 - ii) carreira, categoria, se aplicável, e posição e nível remuneratório;

7.2 – O requerimento, sob pena de exclusão, é obrigatoriamente acompanhado de:

- *currículum vitae*, podendo os documentos comprovativos ser substituídos por declaração sob compromisso de honra, sem prejuízo de poder ser exigida a sua exibição;
- Ficha curricular, devidamente preenchida em folha de Excel, facultativamente acompanhada de versão em PDF, no modelo que consta em anexo ao presente aviso.

8 – Métodos de seleção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pessoal.

8.1 – Os parâmetros e critérios de avaliação constam em anexo ao presente aviso.

8.2 – São admitidos à entrevista os candidatos que na avaliação curricular obtenham classificação igual ou superior a 14, podendo ser inferior caso não haja pelo menos 5 candidatos nessas condições.

Lisboa, 16 de janeiro de 2025 - O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, Juiz Conselheiro
José António Henriques dos Santos Cabral.